

RECEBIDO EM
09/03/2023

ILUSTRÍSSIMO JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC

EDIVAN MATTIELLO
ASSESSOR DE SECRETARIA
CPF: 071.031.969-07
MATRÍCULA: 4078-9/2

ANULAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

DÉBORA GRIESER, brasileira, solteira, professora, portadora da identidade nº 6.009.545 e do CPF nº 083.730.499-75, residente na Rua Santo Ângelo, nº 380, centro, no município de Quilombo-SC, CEP: 89.850-000, vem, por meio de sua procuradora (procuração anexa) **THAIS FERNANDA LIMA**, brasileira, escrita na OAB-SC nº 38.703, com endereço profissional na Rua Presidente Juscelino, nº 604, centro no Município de Quilombo-SC, CEP: 89.850-000 **REQUERER A ANULAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 004/2021 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** realizado no dia 07 de março de 2023, com convocação para o dia 10 de março de 2023, pelos motivos e razões de direito que passa expor:

I- DOS FATOS

A requerente foi aprovada no processo seletivo 004/2021 para o cargo de professor de educação infantil.

A Classificação do referido processo se deu da seguinte maneira:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	POSICÃO
ALEX SANDRA TAIS DOCIATTI	1º
ELIEZER TECCHIO BRUNETTO	2º
JANICE LUCI DE MARQUI	3º
SILVANE MASSI FOPPA	4º
TACIANE RITA MATTIOLO	5º
SIDINEIA ZUANAZZI NESPOLO	6º
CLAUDIA KELY ENDERLE	7º
LIAMARA SILVEIRA DAVILA	8º
EDIVAN MATTIELLO	9º
DEBORA GRIESER	10º

Rua Presidente Juscelino, nº 604, centro- Quilombo-SC/ CEP: 89.850-000.

E-mail: thais.tfl@hotmail.com

Fones: (49) 3346-4242 - (49) 9 8858-0753

THAIS
FERNANDA
LIMA:07032
247946

Assinado de forma
digital por THAIS
FERNANDA
LIMA:07032247946
Dados: 2023.03.09
10:17:19 -03'00'

Debora Grieser

No dia 02 de fevereiro de 2023, foi realizado edital de convocação, e, o edital de convocação mencionado foi claro em esclarecer que:

No caso de não comparecimento, desistência ou falta de interesse de escolha da vaga do candidato mais bem colocado, o candidato subsequente terá o direito de escolha

No mesmo sentido foi a convocação efetivada no dia 23 de fevereiro de 2023:

No caso de não comparecimento, desistência ou falta de interesse de escolha da vaga do candidato mais bem colocado este perderá o direito da vaga, sendo que o candidato subsequente terá o direito de escolha

Dito isso, necessário se faz destacar que, a última contratação realizada em razão do referido processo seletivo se deu em 01 de março de 2023, com a contratação da candidata Liamara Silveira Davila:

Art. 1º Fica contratada a partir desta data, a Servidora **LIAMARA SILVEIRA DAVILA**, para desempenhar as atribuições do Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, no período compreendido entre 01 de março de 2023 a 20 de dezembro de 2023, percebendo vencimento constante no anexo I, código 07.02 da Lei Municipal Nº1045/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e alterações posteriores, em acordo com o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal Nº677/2013 de 16 de maio de 2013.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Assim, para uma próxima convocação, antes da requerente, teria somente o candidato Edivan Mattiello.

Ocorre que, apesar do edital prever que a convocação deve observar a ordem de classificação, no dia 07 de março de 2023 foi realizado novo edital de convocação, convocando todos os candidatos, e, conseqüentemente inobservando o principio de vinculação ao edital.

Assim, é o presente para que o Edital de convocação realizado no dia 07 de março de 2023 seja anulado, e, os candidatos sejam convocados pela ordem de classificação, sob pena de ingresso da ação judicial cabível.

Rua Presidente Juscelino, nº 604, centro- Quilombo-SC/ CEP: 89.850-000.

E-mail: thais.tfl@hotmail.com

Fones: (49) 3346-4242 - (49) 9 8858-0753

II- DO DIREITO

Prescreve o art. 12.1 do Edital DO PROCESSO SELETIVO 004/2021 que:

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a **ordem de classificação obtida.**

No mesmo sentido, com relação a observância da ordem de classificação para convocação, são os artigos 13.4 e 13.5:

13.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Santiago do Sul, obedecendo à ordem de classificação.

13.5. A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

Ou seja, ao reinicializar a lista de convocação, e, chamar novamente todos os candidatos aprovados no processo seletivo 004/2021 por meio do edital de convocação efetuado no dia 07/03/2023 a administração incorre em ilegalidade, eis que, além da inobservância a outros princípios e normas, fere principalmente a inobservância ao princípio da vinculação ao Edital.

Necessário se faz destacar, que o Princípio da Vinculação ao Edital **impõe que o edital seja considerado como a lei interna do Processo Seletivo, vinculando os candidatos e a Administração Pública.**

Outro ponto a ser analisado é a respeito da chamada “preterição” do candidato aprovado no processo anterior, no sentido de este ser prejudicado pela convocação de novos aprovados no certame mais recente.

III- DOS PEDIDOS

Assim, é o presente para que seja anulado o edital de convocação realizado no dia 07 de março de 2023, e, seja observada a ordem de classificação para

Rua Presidente Juscelino, nº 604, centro- Quilombo-SC/ CEP: 89.850-000.

THAIS
FERNANDA
LIMA:0703224
7946

Assinado de forma
digital por THAIS
FERNANDA
LIMA:07032247946
Dados: 2023.03.09
10:17:55 -03'00'

E-mail: thais.tfl@hotmail.com
Fones: (49) 3346-4242 - (49) 9 8858-0753

Página 3 de 4

Diebora Grises



THAIS FERNANDA LIMA
OAB/SC 38.703

convocação, principalmente em razão da última convocação realizada, sob pena do ingresso da ação judicial pertinente, inclusive com pedido de indenização pelos danos que serão sofridos, com denúncia ao Ministério Público Estadual relatando a situação e a inobservância da legislação vigente.

Termos em que, pede deferimento.

Quilombo/SC, 09 de março de 2023.

THAIS FERNANDA LIMA
LIMA:0703224794
6

Assinado de forma digital
por THAIS FERNANDA
LIMA:0703224794
Dados: 2023.03.09
10:18:11 -03'00'

THAIS FERNANDA LIMA
OAB/SC 38.703


DÉBORA GRIESER
CPF nº 083.730.499-75

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DÉBORA GRIESER, brasileira, solteira, professora, portadora da identidade nº 6.009.545 e do CPF nº 083.730.499-75, residente na Rua Santo Ângelo, nº 380, centro, no município de Quilombo-SC, CEP: 89.850-000.

OUTORGADA: THAIS FERNANDA LIMA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SC sob o nº. 38.703, CPF sob o nº 070.322.479-46, com endereço profissional na Rua Presidente Juscelino, nº 604, Centro, fone (49) 33464242, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina e THAIS FERNANDA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada na OAB/SC sob o número 5795/2020, inscrita no CNPJ 38.066.473/0001-64 com endereço na Rua Presidente Juscelino, nº 604, Centro, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui a outorgada como sua procuradora, outorgando-lhe amplos poderes para o foro em geral, *ad judicium et extra*, inclusive para ingressar com queixa crime conforme art. 44 do CPP, e os poderes especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, desistir, firmar compromisso, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações e notificações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições e instituições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas ou societárias, praticar quaisquer atos perante pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, requerer laudos médicos periciais, enfim, exercer todas as demais medidas necessárias ao fiel cumprimento deste mandato, podendo atuar em conjunto ou separadamente, facultado o direito de substabelecer, com o fim especial DE REPRESENTAR A OUTORGANTE NO ÂMBITO CIVIL.

Quilombo – SC, 9 de março de 2023.


